



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 637/09-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Nicolau Libório dos Santos Filho, nos autos do Processo n.º 274095/2009/PGJ (Proc. Prep. n.º 030/2008-52ª Prodecon);

CONSIDERANDO o teor das Resoluções n.ºs 318 e 319/08-CSMP, de 27.06.08, e n.º 321/08-CSMP, de 30.06.08;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 05 de agosto de 2009;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o compromisso constante do item 04 do **Termo de Ajustamento de Conduta n.º 001/2009-MPE/52ª PRODECON**, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas, a empresa Premier Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda. e Jurimar Cidades Lopes, nos autos do **Processo n.º 274095/2009/PGJ**, relativo à regularização das atividades dos compromitentes junto à CODESAV e aos demais órgãos competentes;

II – DETERMINAR que as diligências a serem efetuadas pelo Órgão Ministerial celebrante prossigam, na forma da Res. n.º 319/08-CSMP, dada a sua característica de ajuste preliminar;

III – HOMOLOGAR os compromissos elencados nos itens 5, 6, 7, 8 e 9 do presente TAC, permanecendo os autos sobrestados junto à Secretaria deste Conselho Superior, para fins de acompanhamento, até que seja dado fiel cumprimento aos termos ajustados.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 05 de agosto de 2009.

OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Presidente

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro e Secretário

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO
Membro